



TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS (SINPRO GOIÁS), REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, PROFESSOR ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SEPE), REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, PROFESSOR FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:

I DA ABRANGÊNCIA

Cláusula Primeira- O presente instrumento normativo aplica-se às relações de trabalho, existentes ou que venham a existir, entre os professores do nível básico, de todas as etapas e modalidades, sob qualquer forma de contrato e/ou nomenclatura, e os estabelecimentos de ensino, deste nível, da base territorial do Sinpro Goiás.

II DO OBJETIVO

Cláusula Segunda – O período de 21 de dezembro de 2013, inclusive, a 10 de janeiro de 2014, inclusive, será de recesso escolar, para os professores abrangidos por este instrumento normativo, durante o qual, não poderão ser convocados, sob nenhuma hipótese, para qualquer atividade, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos; neles incluídos todos os que são devidos nas demissões sem justa causa, quando for o caso.



III DAS RATIFICAÇÕES

Cláusula Terceira- Ratificam-se, por ser corretas e devidas, todas as estipulações da convenção coletiva de condições de trabalho em vigor, registrada no MTE, sob o N.MR 032695/2013.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho, para os devidos fins constitucionais e legais.

Goiânia, de novembro de 2013.



Professor Alan Francisco de Carvalho
Presidente do Sinpro Goiás



Professor Flávio Roberto de Castro
Presidente do Sepe

